EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS — MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão licitante	Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP — CNPJ nº 46.371.654/0001-22
Órgão gerenciador	Departamento de Licitações e Contratos
Repartição interessada	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº	177/2026 (Processo Eletrônico nº 6703/2026)
Modalidade	Pregão, na forma eletrônica — Sistema de Registro de Preços (SRP)
Número do certame	Pregão Eletrônico nº 045/2026
Objeto	Registro de preços para contratação de empresa(s) visando ao fornecimento parcelado de materiais de enfermagem para atender às necessidades da rede municipal de saúde do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I — Termo de Referência.
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto
Regime de execução	Fornecimento parcelado, por demanda (execução indireta)
Forma de fornecimento	Parcelada, mediante Ordem de Fornecimento/Empenho
Valor total estimado	R$ 1.781.116,23 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, cento e dezesseis reais e vinte e três centavos) — orçamento estimado público, não sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/2021)
Participação	Itens de valor estimado até R$ 80.000,00: exclusivos a ME/EPP/MEI. Itens 29, 57, 91, 107 e 117: ampla participação
Sistema eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões — BLL — www.bll.org.br
Disponibilização do edital	A partir de 02/09/2026, nos sítios www.bll.org.br e www.scpalmeiras.sp.gov.br
Recebimento das propostas	Das 08h00 do dia 02/09/2026 até as 08h00 do dia 16/09/2026
Abertura das propostas	Às 08h30 do dia 16/09/2026
Início da sessão de disputa	Às 09h00 do dia 16/09/2026
Prazo para impugnação e esclarecimentos	Até o dia 11/09/2026 (3º dia útil anterior à data de abertura), na forma da Cláusula 7
Prazo mínimo legal observado	8 (oito) dias úteis — art. 55, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021
Prazo de vigência da Ata	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
Adesão por órgãos não participantes	Não admitida

Órgão licitante	Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP — CNPJ nº 46.371.654/0001-22
Fundamento legal	Constituição Federal; Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD); Decreto Municipal nº 37/2023, de 29/08/2023
Referência de tempo	Horário oficial de Brasília/DF

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.371.654/0001-22, com sede na Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507, Centro, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões — BLL, mediante utilização de recursos de tecnologia da informação e condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), pelo Decreto Municipal nº 37, de 29 de agosto de 2023, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, servidor LEANDRO CABRAL, Diretor do Departamento de Licitações e Contratos e Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página da Bolsa de Licitações e Leilões — BLL.

As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos prazos e horários indicados no quadro acima. Não havendo expediente na data designada, ou sobrevindo fato que impeça a realização da sessão, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em sentido diverso divulgada no sistema eletrônico.

Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra e gratuitamente, a partir de 02/09/2026, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br, www.scpalmeiras.sp.gov.br (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, podendo ainda ser consultado no Departamento de Licitações e Contratos, na Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507, Centro, Santa Cruz das Palmeiras/SP, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 15h30.Informações e esclarecimentos: telefone (19) 3672-9299 — e-mail licitacoes@scpalmeiras.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa(s) visando ao fornecimento parcelado de materiais de enfermagem para atender às necessidades

da rede municipal de saúde do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I — Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, na forma da tabela constante do Anexo I — Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para a totalidade da quantidade estimada de cada item pelo qual optar.

1.3. O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, aferido pelo valor unitário ofertado, observados os quantitativos estimados e as especificações técnicas do Anexo I.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.5. O valor total estimado da contratação é de R$ 1.781.116,23 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, cento e dezesseis reais e vinte e três centavos), apurado por meio de pesquisa de preços realizada na plataforma BLL, conforme documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 177/2026.

1.6. O orçamento estimado é público e não sigiloso, sendo os valores unitários máximos admitidos os constantes da coluna “VALOR UNITÁRIO” da tabela do Anexo I, que constituem preço máximo de aceitabilidade por item, nos termos da Cláusula 13 deste Edital.

1.7. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

2.1. Integram este Edital, dele fazendo parte indissociável, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO	CONTEÚDO
ANEXO I	Termo de Referência, com a relação completa dos itens, especificações técnicas, quantitativos e valores unitários estimados
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços Ajustada
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual
ANEXO V	Modelo de Declaração de Fornecimento de Glicosímetros em Regime de Comodato — exclusivo para o item 91
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Termo de Ciência e de Notificação — Resolução TCE-SP nº 11/2021
ANEXO VIII	Cadastro do Responsável — Instruções TCE-SP nº 01/2020
ANEXO IX	Anexo LC-02 — Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

2.2. O licitante deverá examinar cuidadosamente todos os anexos antes de formular sua proposta, sendo a apresentação desta prova inequívoca de que examinou e aceitou integralmente as condições deste Edital, não se admitindo, posteriormente, alegação de desconhecimento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação de dotação orçamentária no momento da divulgação deste Edital, a qual será exigida, obrigatoriamente, para a formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte classificação orçamentária, prevista no orçamento vigente e nos que lhe sucederem:

Para o ano de 2026:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.O.: 02.15 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
U.E.: 02.15.02 ESPECIALIDADES MÉDICAS
Cat. Econômica: 3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO
Func. Programática: 10.301.0010.2.026 Atenção básica e estratégia de saúde da família Ficha 232 Aplicação 310.0000

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.O.: 02.15 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
U.E.: 02.15.02 ESPECIALIDADES MÉDICA
Cat. Econômica: 3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO
Func. Programática: 10.301.0010.2.026 Atenção básica e estratégia de saúde da família Ficha 233 Aplicação 310.0009

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.O.: 02.15 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
U.E.: 02.15.02 ESPECIALIDADES MÉDICA
Cat. Econômica: 3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO
Func. Programática: 10.301.0010.2.026 Atenção básica e estratégia de saúde da família Ficha 234 Aplicação 310.0000

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.O.: 02.15 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
U.E.: 02.15.02 ESPECIALIDADES MÉDICA
Cat. Econômica: 3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO
Func. Programática: 10.303.0010.2.028 Distribuição de medicamentos e insumos
Ficha 250 Aplicação 310.0000

3.3. A cada exercício financeiro, as contratações decorrentes da Ata observarão a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassarem 1 (um) exercício financeiro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões — BLL, na forma da Cláusula 6.

4.2. A participação nos itens de valor estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é EXCLUSIVA de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, na forma detalhada na Cláusula 5.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

b) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, notadamente as previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como as previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, enquanto perdurarem seus efeitos;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público que ocupe cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, na forma do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal regulamentador;

i) o agente público do Município de Santa Cruz das Palmeiras, direta ou indiretamente, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

j) a empresa declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

k) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

l) a pessoa jurídica em processo de falência decretada, salvo, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, quando demonstrada, na fase de habilitação, a viabilidade econômica na forma da Cláusula 16.

4.5. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de consórcio, tendo em vista a natureza comum e divisível dos bens licitados, a existência de amplo mercado fornecedor e o parcelamento do objeto em 135 (cento e trinta e cinco) itens, medida já suficiente para assegurar a ampla competitividade do certame.

4.6. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, conforme expressamente consignado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.7. A verificação dos impedimentos será realizada pelo Pregoeiro mediante consulta, no mínimo, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ, à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Cadastro de Licitantes Impedidos do Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, cujos extratos serão juntados aos autos.

4.8. A constatação de impedimento superveniente à apresentação da proposta acarretará a inabilitação do licitante ou a extinção da Ata de Registro de Preços, conforme a fase em que verificada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

5.1. Em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

5.2. Serão de AMPLA PARTICIPAÇÃO, por possuírem valor total estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente os itens 29, 57, 91, 107 e 117, nos quais poderão disputar tanto os licitantes enquadrados como ME/EPP/MEI quanto os demais interessados.

5.3. Todos os demais itens deste certame são exclusivos a ME/EPP/MEI, na forma do subitem 5.1.

5.4. O enquadramento como ME/EPP/MEI deverá ser assinalado pelo licitante em campo próprio do sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta e comprovado, na fase de habilitação, mediante a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, acompanhados da declaração de que trata o Anexo IV.

5.5. A ausência de assinalação do regime no sistema eletrônico impedirá o exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos itens exclusivos, acarretará a desclassificação da proposta.

5.6. A falsa declaração de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas na Cláusula 29, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

5.7. Nos itens de ampla participação, encerrada a etapa de lances, será verificado o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma da Cláusula 11.

5.8. Caso item exclusivo reste deserto ou fracassado, poderá a Administração, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, republicá-lo com ampla participação, nos termos do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que a decisão será juntada aos autos e divulgada no sistema eletrônico.

5.9. Não se aplica a cota reservada de que trata o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 aos itens de ampla participação, uma vez que o objeto já se encontra integralmente parcelado em itens autônomos, sendo a divisão adicional de quantitativos, no caso concreto, potencialmente prejudicial à economia de escala e à padronização dos insumos de saúde, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que esta apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, observado o disposto na Cláusula 16.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões — BLL, telefone (41) 3042-9909, sítio eletrônico www.bll.org.br.

6.2. A chave de identificação e a senha terão a validade estabelecida pelo provedor do sistema e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL ou do Município de Santa Cruz das Palmeiras, mediante ato devidamente justificado.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou à BLL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa poderes específicos de representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL;

b) declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, conforme modelo fornecido pela BLL.

6.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, a taxa correspondente ao percentual por ela estabelecido, a título de remuneração pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o respectivo regulamento operacional, não cabendo ao Município de Santa Cruz das Palmeiras qualquer responsabilidade por essa cobrança.

6.7. A inserção do cadastro perante o sistema BLL pode demandar até 24 (vinte e quatro) horas para liberação, correndo por conta e risco do interessado a providência tempestiva do credenciamento.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar

o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Considerada a data de abertura designada para 16/09/2026, o prazo final para protocolo de impugnações e de pedidos de esclarecimento encerra-se em 11/09/2026, às 15h30.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados, alternativamente:

a) por meio da plataforma eletrônica da BLL — www.bll.org.br, em campo próprio do certame;

b) pelo endereço eletrônico licitacoes@scpalmeiras.sp.gov.br;

c) mediante protocolo físico, dirigido ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações e Contratos, na Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507, Centro, Santa Cruz das Palmeiras/SP, em dias úteis, das 07h00 às 15h30.

7.4. A petição deverá conter a identificação do interessado, a indicação precisa dos dispositivos impugnados, a fundamentação e o pedido, e será dirigida ao Pregoeiro, subscritor deste Edital.

7.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, na forma do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, vinculando os participantes e a Administração.

7.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem, por si sós, os prazos previstos no certame.

7.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo licitatório.

7.8. Acolhida a impugnação com efeito de alteração do Edital que comprometa a formulação das propostas, o instrumento convocatório será republicado na mesma forma da divulgação inicial, com integral reabertura do prazo previsto no art. 55, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e designação de nova data para o certame, nos termos do art. 55, § 1º, da mesma Lei.

7.9. Não sendo comprometida a formulação das propostas, a alteração será divulgada por meio de errata, mantida a data originalmente designada.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, caput e inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário de cada item disputado, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento.

8.3. O licitante deverá cadastrar, em campo próprio da plataforma BLL, sua proposta devidamente preenchida, contendo obrigatoriamente a MARCA e, quando houver, o MODELO do produto cotado, além do preço unitário, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, sob qualquer forma, antes do término da fase competitiva, sob pena de desclassificação.

8.4. A não inserção da marca do produto no campo próprio implicará a desclassificação da proposta para o item correspondente, por ausência de informação suficiente à aferição da conformidade do objeto ofertado com as especificações do Anexo I.

8.5. Caso o proponente seja o próprio fabricante do produto, deverá constar do campo “marca” a expressão “PRÓPRIA” ou equivalente, de modo a não permitir sua identificação.

8.6. Os valores registrados na plataforma deverão considerar o preço UNITÁRIO de cada item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nesses termos, admitidas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, salvo quando a natureza do item e o preço estimado justificarem número maior, hipótese em que o sistema o registrará.

8.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes, carretos, seguros, embalagens, descarregamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, de modo que o objeto não represente qualquer ônus adicional ao Município de Santa Cruz das Palmeiras.

8.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prorrogável na forma da lei; a omissão quanto ao prazo importará a aceitação tácita do prazo mínimo aqui fixado, não ensejando a desclassificação da proposta.

8.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

8.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.12. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade do licitante, que assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.14. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos exatos termos ofertados.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A sessão pública será aberta, por comando do Pregoeiro, às 08h00 do dia 16/09/2026, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas, seguindo-se a análise de conformidade e o início da etapa de lances às 08h30.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante antes do encerramento da fase competitiva.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio (“chat”) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, cujo acompanhamento é ônus exclusivo do licitante.

9.8. Todas as decisões do Pregoeiro serão registradas no sistema e, quando for o caso, formalizadas por despacho juntado aos autos e disponibilizado aos interessados.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.

10.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo).

10.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.7. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa registrada no sistema.

10.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11. DO DESEMPATE

11.1. Nos itens de ampla participação, encerrada a etapa de envio de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Nessas condições, as propostas de ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3. A ME/EPP melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados da comunicação automática para tanto.

11.4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo do subitem anterior.

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Não se aplica o direito de preferência de que trata esta Cláusula nos itens exclusivos a ME/EPP/MEI.

11.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos por: I — empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo; II — empresas brasileiras; III — empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV — empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.9. Subsistindo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será realizado sorteio em ato público, com convocação prévia dos interessados pelo sistema eletrônico.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a

negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e seu resultado será divulgado a todos e anexado aos autos do processo licitatório.

12.3. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço unitário máximo fixado para o item, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas e, não obtido êxito, desclassificará a proposta e negociará com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, notadamente as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula 4.

13.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação.

13.3. O preço unitário máximo aceitável por item é o constante da coluna “VALOR UNITÁRIO” da tabela do Anexo I — Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que, após a negociação, permanecer acima desse valor.

13.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I — Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço unitário máximo definido para o item;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável;

f) ofertar produto sem registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para o item.

13.5. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor unitário estimado pela Administração para o item, na forma do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A inexequibilidade, na hipótese do subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove: a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e b) a inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.7. Havendo indícios de inexequibilidade, será assegurado ao licitante o contraditório prévio, mediante concessão de prazo não inferior a 2 (duas) horas, prorrogável mediante pedido fundamentado, para apresentação de composição de custos, notas fiscais de aquisição do

produto, contratos similares ou outros documentos hábeis à demonstração da viabilidade da oferta.

13.8. A desclassificação por inexequibilidade será sempre motivada em análise concreta dos elementos apresentados, vedada a desclassificação automática com base exclusiva no percentual do subitem 13.5.

13.9. Erros de soma, de multiplicação ou de arredondamento constantes da proposta poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro, prevalecendo, em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, o VALOR UNITÁRIO, e, em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, o VALOR POR EXTENSO, desde que a correção não implique majoração do preço ofertado.

14. DA PROPOSTA AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para, no prazo de 2 (duas) horas, enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos na Cláusula 16.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, a partir de solicitação fundamentada registrada no “chat” pelo licitante antes de findo o prazo.

14.3. A não apresentação da proposta ajustada no prazo concedido, sem pedido tempestivo e fundamentado de prorrogação, acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o item correspondente.

14.4. A proposta ajustada, elaborada conforme o modelo do Anexo II, deverá conter obrigatoriamente:

a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico do licitante;

b) número deste Pregão Eletrônico e do Processo Administrativo;

c) especificação completa do produto ofertado, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, e indicação de marca, modelo e fabricante, em conformidade com o Anexo I;

d) o registro, a notificação ou o cadastro do produto na ANVISA, quando exigível para o item, ou a indicação expressa de isenção, com o respectivo fundamento;

e) preço unitário e preço total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e, no valor global, também por extenso;

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) prazo de entrega em conformidade com o Anexo I;

h) declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, tributos incidentes, seguro, frete e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto;

i) dados bancários para pagamento (banco, agência e conta corrente de titularidade do licitante);

j) qualificação completa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (nome, cargo, CPF, RG, endereço e endereço eletrônico);

k) data e assinatura do representante legal.

14.5. Dentro do prazo do subitem 14.1, o licitante poderá também inserir ou complementar documentos de habilitação. Encerrado o prazo, novos documentos somente poderão ser recebidos em sede de diligência determinada pelo Pregoeiro, na forma da Cláusula 17.

14.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Nos termos do item 7.3 do Anexo I — Termo de Referência, será EXIGIDA a apresentação de amostras exclusivamente para os seguintes **itens: 29, 38, 39, 40, 41, 42, 57, 72, 91, 93, 94 e 95.**

15.2. O licitante declarado vencedor de qualquer dos itens indicados no subitem 15.1 deverá apresentar as respectivas amostras no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal realizada após a fase de habilitação, sob pena de recusa da proposta.

15.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz das Palmeiras/SP, situada na Rua Moura Azevedo, nº 179, Centro, CEP 13650-029, em dias úteis, das 08h00 às 15h00, devidamente identificadas com a razão social do licitante, o número deste Pregão e o número do item a que se referem.

15.4. As amostras deverão corresponder rigorosamente à marca e ao modelo indicados na proposta. Constatada qualquer incompatibilidade entre a amostra apresentada e o produto descrito na proposta, a proposta será RECUSADA para o item correspondente.

15.5. Recebidas as amostras, estas serão analisadas por comissão técnica designada ou por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer conclusivo, tecnicamente motivado, atestando se o produto atende ou não às especificações exigidas.

15.6. O local, a data e o horário de realização do procedimento de avaliação das amostras serão divulgados por mensagem no sistema eletrônico, facultada a presença de todos os interessados, inclusive dos demais licitantes.

15.7. O resultado da avaliação, acompanhado do respectivo parecer técnico, será divulgado por mensagem no sistema e juntado aos autos, assegurando-se ao licitante o direito de recurso na forma da Cláusula 18.

15.8. No caso de não entrega da amostra, de entrega intempestiva sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou de entrega de amostra em desacordo com as especificações, a proposta do licitante será recusada, aplicando-se, se for o caso, as sanções da Cláusula 29.

15.9. Recusada a amostra do primeiro classificado, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, e assim sucessivamente, até a obtenção de produto que atenda às especificações do Anexo I.

15.10. As amostras aprovadas ficarão retidas até o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para efeito de conferência dos fornecimentos; as amostras recusadas ficarão à disposição do licitante para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual poderão ser descartadas pela Administração.

15.11. Todos os custos de produção, remessa, retirada e eventual descarte das amostras correrão por conta exclusiva do licitante, não cabendo qualquer indenização por parte do Município.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo da Cláusula 14.

16.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, admitida a comprovação por documento assinado digitalmente com certificado válido, e serão aceitos os documentos cuja autenticidade possa ser verificada em sítios eletrônicos oficiais, cabendo ao Pregoeiro proceder à respectiva conferência.

16.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações subsequentes ou instrumento consolidado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores em exercício;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, no caso de MEI;

e) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, no caso de sociedade cooperativa;

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) documento de identificação com foto do representante legal signatário da proposta e das declarações e, quando o signatário não constar do ato constitutivo, procuração ou instrumento equivalente que lhe confira poderes.

16.3.1. O objeto social constante do ato constitutivo deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

16.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos inscritos em Dívida Ativa, incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos mobiliários da Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

f) certificado de Regularidade do FGTS — CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

16.4.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa em todas as hipóteses das alíneas “c” a “g”.

16.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

16.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

16.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública, salvo se outro prazo de validade constar do próprio documento;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.5.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura, devidamente registrado.

16.5.2. Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, desde que acompanhadas da comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente e se encontra em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

16.5.3. O microempreendedor individual e a microempresa optante pelo Simples Nacional que esteja legalmente dispensada da escrituração contábil poderão substituir o balanço patrimonial pela Declaração Anual do Simples Nacional — DASN-SIMEI ou por declaração contábil equivalente, acompanhada de declaração do contador responsável, situação que será apreciada pelo Pregoeiro à luz da legislação de regência.

16.5.4. Não serão exigidos índices contábeis, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantia de proposta, por serem desproporcionais ao objeto, que se caracteriza pelo fornecimento parcelado de bens comuns, sem investimento prévio relevante por parte do fornecedor.

16.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, assim entendido o fornecimento anterior de materiais de enfermagem, médico-hospitalares ou correlatos;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, quando exigível para os produtos ofertados;

c) Licença de Funcionamento Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante, quando exigível para a atividade desenvolvida;

d) comprovante de registro, notificação ou cadastro dos produtos ofertados junto à ANVISA, quando exigível, ou declaração fundamentada de isenção.

16.6.1. Não serão exigidos quantitativos mínimos no atestado de capacidade técnica, em observância aos princípios da proporcionalidade e da ampliação da competitividade e ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.6.2. Não constando do atestado todas as informações necessárias à sua aferição, é facultado ao licitante apresentar, em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

16.6.3. As exigências das alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 16.6 serão aferidas em função dos itens efetivamente arrematados pelo licitante, não se exigindo documentação relativa a produtos que não tenha cotado.

16.6.4. O Pregoeiro poderá verificar a veracidade e a vigência dos registros, notificações e autorizações diretamente no sítio eletrônico oficial da ANVISA, cujo extrato será juntado aos autos e constituirá meio legal de prova.

16.6.5. Para o item 91, o licitante deverá apresentar, ainda, a declaração de fornecimento de glicosímetros em regime de comodato, na forma do Anexo V, com a indicação do modelo e do respectivo registro na ANVISA dos equipamentos e do software de leitura.

16.7. DAS DECLARAÇÕES:

16.7.1. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III, na qual atestará, sob as penas da lei:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

c) que cumpre as exigências relativas à contratação de aprendizes, quando aplicável, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho;

d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

e) que não incorre em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula 4 deste Edital;

f) que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, obrigando-se a comunicar a ocorrência de qualquer deles;

g) que não foi condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) que sua proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou acordo com outros licitantes;

i) que tem ciência e concorda com o tratamento de seus dados pessoais e de seus prepostos pelo Município, exclusivamente para as finalidades desta licitação e da futura contratação, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

16.7.2. O licitante enquadrado como ME/EPP/MEI deverá apresentar, adicionalmente, a declaração de que trata o Anexo IV, acompanhada da certidão expedida pela Junta Comercial ou do CCMEI.

16.7.3. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sujeitando-se, em caso de falsidade, às sanções da Cláusula 29 e às penalidades civis e criminais cabíveis.

16.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, devendo o extrato ser juntado aos autos.

16.9. Todos os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação. As certidões que não consignarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da respectiva emissão.

16.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda a este Edital.

16.11. A ausência de documento de habilitação exigido, insanável por diligência, acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, ato que será sempre motivado e registrado nos autos e no sistema eletrônico.

17. DO SANEAMENTO DE ERROS OU FALHAS E DAS DILIGÊNCIAS

17.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses do subitem 17.1.

17.4. A diligência será formalizada por meio de despacho, com indicação precisa do objeto e do prazo para resposta, que não será inferior a 2 (duas) horas nem superior a 3 (três) dias úteis, salvo motivo relevante devidamente justificado, e será juntada aos autos com a respectiva resposta.

17.5. A diligência preservará a isonomia entre os licitantes, não podendo favorecer ou prejudicar licitante específico, e não substitui documento essencial ausente, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

17.6. Durante a realização de diligência, a sessão pública poderá ser suspensa, comunicando-se aos licitantes, pelo sistema eletrônico, a data e o horário de sua retomada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A ausência do registro de intenção de recurso no prazo estabelecido implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

18.3. Manifestada e admitida a intenção, o licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do art. 165, caput, inciso I, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Adotada a inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação dar-se-á em FASE ÚNICA.

18.5. As razões e as contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico ou pelo endereço licitacoes@scpalmeiras.sp.gov.br, admitido o protocolo físico no Departamento de Licitações e Contratos, em dias úteis, das 07h00 às 15h30.

18.6. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório, que permanecerão com vista franqueada no sítio eletrônico www.scpalmeiras.sp.gov.br.

18.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida — no caso, o Pregoeiro — que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, na forma do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

18.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11. A decisão do recurso será motivada, registrada nos autos, divulgada no sistema eletrônico e publicada na imprensa oficial do Município.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, hipóteses em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) quando, por decisão fundamentada da autoridade competente ou por determinação de órgão de controle, for necessária a repetição de ato do procedimento.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou por correio eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

20.2. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará os autos à autoridade competente para homologação.

20.3. Havendo recurso, a adjudicação e a homologação competirão à autoridade superior, após a decisão recursal, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a efetivar as aquisições, nem gera direito subjetivo à contratação.

20.6. O resultado do certame será divulgado no sistema eletrônico da BLL, publicado na imprensa oficial do Município e inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

20.7. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Da formalização e da assinatura

21.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

21.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

21.1.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura eletrônica ou digital e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

21.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias ao registro de todos os itens adjudicados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições, na forma da minuta do Anexo VI.

21.1.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.2. Da vigência

21.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação, nos autos, de que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

21.2.2. Os contratos decorrentes da Ata terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observarão, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassarem 1 (um) exercício financeiro.

21.2.3. O contrato decorrente da Ata deverá ser assinado dentro do prazo de validade desta.

21.3. Do cadastro de reserva

21.3.1. Após a homologação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que: a) aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e b) mantiverem sua proposta original.

21.3.2. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

21.3.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses de o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos ou de cancelamento do registro.

21.3.5. Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação, a Administração poderá: a) convocar para negociação os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor; ou b) firmar o contrato nas condições ofertadas pelos remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação.

21.4. Da vedação à adesão por órgãos não participantes

21.4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista que os quantitativos registrados foram dimensionados exclusivamente a partir do consumo histórico e da capacidade de armazenamento e de fiscalização da rede municipal de saúde de Santa Cruz das Palmeiras, não comportando demanda externa sem risco de desabastecimento das unidades municipais.

21.4.2. É igualmente vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

21.4.3. As contratações decorrentes da Ata poderão ser alteradas na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais incidentes sobre cada contrato individualmente considerado.

21.5. Da alteração e da atualização dos preços registrados

21.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

21.5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.5.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade administrativa, e o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.5.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado a este requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, instruindo o pedido com planilha de custos e documentação comprobatória.

21.5.5. Não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.5.6. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, comunicando o fato aos órgãos que tenham firmado contratos decorrentes da Ata.

21.5.7. O novo preço somente produzirá efeitos após a manifestação jurídica da Procuradoria Jurídica, a decisão da autoridade competente e a respectiva publicação, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.

21.6. Do cancelamento do registro

21.6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.6.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e convocará, se for o caso, os licitantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21.6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, por razão de interesse público devidamente justificada, a pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior, ou quando não houver êxito nas negociações de que trata o subitem 21.5.

22. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

22.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Antes de cada contratação decorrente da Ata, o órgão gerenciador verificará: a) a vigência da Ata; b) o saldo disponível no quantitativo registrado; e c) a manutenção da vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços atualizada juntada aos autos.

22.3. Constatado que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado, será adotado o procedimento da Cláusula 21.5, com negociação da redução ou cancelamento do registro.

22.4. O fornecedor registrado será convocado para assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante pedido justificado e aceito pela Administração.

22.5. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou em retirar a nota de empenho caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o fornecedor às sanções da Cláusula 29.

22.6. O extrato de cada contratação decorrente da Ata será publicado na imprensa oficial do Município e inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

23. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

23.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz das Palmeiras/SP, situada na Rua Moura Azevedo, nº 179, Centro, CEP 13650-029, ou em local formalmente indicado pelo Município na respectiva Ordem de Fornecimento/Empenho.

23.2. O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, sem qualquer ônus adicional para o Município, inclusive quanto a frete, carga e descarga.

23.3. As entregas serão parceladas, conforme a demanda das unidades de saúde, não se admitindo entrega total dos materiais sem prévia e expressa autorização da Administração.

23.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original inviolada, que assegure sua integridade e esterilidade, contendo externamente os dados de identificação do produto, marca, fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA, quando exigível.

23.5. Os itens entregues deverão possuir prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados da data do efetivo recebimento nas unidades de saúde.

23.6. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Anexo I e com a proposta;

b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado ou atesto na nota fiscal pelo fiscal do contrato.

23.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita qualidade dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização, dentro do prazo de validade do produto.

23.8. Constatada a entrega de material em desacordo com as especificações, com defeito, danificado, com prazo de validade inferior ao exigido ou incompatível com a marca ofertada, o fornecedor será notificado para substituí-lo, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por outro de especificações técnicas iguais ou superiores, mediante prévia aprovação da Administração.

23.9. O descumprimento do prazo de substituição sujeitará o fornecedor às sanções da Cláusula 29 e poderá ensejar o cancelamento do registro.

23.10. Para o item 91 (tiras reagentes para verificação de glicemia capilar), o fornecedor obriga-se a disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde, em REGIME DE COMODATO e sem qualquer ônus para o Município, quantidade suficiente de glicosímetros para atender cerca de 1.200 (um mil e duzentos) pacientes insulinodependentes do Município, além de software de leitura com registro na ANVISA, observadas as seguintes condições:

a) os aparelhos deverão possuir botão ejetor de tiras, em atendimento à Norma Regulamentadora NR-32;

b) os resultados deverão ser apresentados exclusivamente em mg/dL;

c) cada aparelho deverá ser acompanhado de bolsa protetora, cabo USB, manuais em língua portuguesa e pilhas ou baterias;

d) caberá ao fornecedor a manutenção preventiva e corretiva e a reposição integral dos equipamentos durante toda a vigência do ajuste, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do chamado;

e) os equipamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos contados da primeira Ordem de Fornecimento do item, acompanhados de termo de comodato e de relação com número de série de cada aparelho;

f) extinto o ajuste, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, no estado em que se encontrarem, ressalvado o desgaste natural de uso, correndo por conta deste as despesas de retirada.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

24.1. São obrigações do fornecedor registrado, além das demais previstas neste Edital, no Anexo I e na Ata de Registro de Preços:

a) entregar os materiais no prazo, no local e nas condições estabelecidos, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I e com a marca e o modelo constantes de sua proposta;

b) manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios;

c) responsabilizar-se pela substituição, troca ou reposição dos materiais entregues com defeito, danificados, avariados, com validade inferior à exigida ou incompatíveis com o objeto, nos prazos da Cláusula 23;

d) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município;

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

f) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a regularidade do fornecimento, bem como eventual suspensão, cancelamento ou alteração de registro de produto perante a ANVISA;

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto registrado, sendo vedada a subcontratação;

h) emitir nota fiscal eletrônica correspondente a cada Ordem de Fornecimento, acompanhada das certidões exigidas para pagamento;

i) observar as normas técnicas da ABNT, as diretrizes do Ministério da Saúde e as normas sanitárias aplicáveis;

j) adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, empregando materiais de baixo impacto ambiental e observando a legislação relativa aos Resíduos de Serviços de Saúde — RSS;

k) manter atualizados seus dados cadastrais, inclusive endereço eletrônico e telefone, perante o Município;

l) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, durante toda a execução do ajuste, na forma do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

m) tratar os dados pessoais a que tiver acesso em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

25.1. São obrigações do Município de Santa Cruz das Palmeiras:

a) praticar todos os atos necessários à condução regular do processo licitatório e à formalização da Ata de Registro de Preços;

b) emitir as Ordens de Fornecimento/Empenho e prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto;

c) receber os materiais provisória e definitivamente, na forma da Cláusula 23;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, mediante justificativa escrita;

e) efetuar o pagamento no prazo e nas condições da Cláusula 27, após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal;

f) fiscalizar a execução do objeto por meio dos servidores formalmente designados, comunicando ao fornecedor as ocorrências que exijam providências;

g) aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

h) publicar os extratos dos atos e instrumentos na imprensa oficial e inseri-los no PNCP;

i) manter o sigilo e a proteção dos dados pessoais a que tiver acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

26. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes ficarão a cargo de servidores da Secretaria Municipal de Saúde formalmente designados, cujos nomes e cargos constarão do instrumento correspondente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Ao gestor compete o acompanhamento global do ajuste, a instrução dos pedidos de alteração, prorrogação, reequilíbrio e sanção e o controle do saldo quantitativo registrado.

26.3. Ao fiscal compete acompanhar a execução, conferir quantidades, qualidade, marcas, lotes e prazos de validade, atestar as notas fiscais, registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

26.4. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo fiscal do contrato, que somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais.

27.2. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada Ordem de Fornecimento/Empenho, na qual constarão obrigatoriamente o número da Ata de Registro de Preços, o número deste Pregão Eletrônico, o número do empenho e a descrição dos itens com a respectiva marca.

27.3. Para a liberação do pagamento, o fornecedor apresentará, juntamente com a nota fiscal eletrônica, as seguintes certidões em plena validade: FGTS (CRF), CNDT, certidão de tributos federais e Dívida Ativa da União, certidão estadual e certidão municipal.

27.4. Havendo divergência, erro ou omissão na documentação fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, iniciando-se nova contagem somente após a regularização da documentação pelo fornecedor, sem que disso decorra qualquer encargo para o Município.

27.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.6. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de excepcionalização, devidamente justificadas e publicadas.

27.7. O Município procederá às retenções tributárias e previdenciárias devidas na forma da legislação vigente.

27.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, pela variação pro rata die do IPCA/IBGE, mediante requerimento do interessado.

27.9. Estando o fornecedor em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar, a cada pagamento, declaração, relatório ou documento equivalente do administrador judicial, ou do profissional responsável pela condução do processo, atestando o cumprimento do respectivo plano de recuperação, sob pena de sustação do pagamento.

28. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

28.2. Havendo prorrogação da vigência da Ata que ultrapasse o período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante requerimento do interessado e decisão fundamentada da autoridade competente.

28.3. O reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, será admitido na hipótese de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

28.4. O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos ou encaminhado ao endereço licitacoes@scpalmeiras.sp.gov.br, instruído obrigatoriamente com:

a) requerimento fundamentado, com indicação precisa dos itens e dos percentuais pretendidos;

b) planilha de composição de custos demonstrando a estrutura de preços à época da apresentação da proposta e no momento do pedido, com indicação da margem praticada;

c) cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos referentes ao mês do julgamento da licitação e ao período do pedido;

d) documentos que comprovem o fato superveniente alegado;

e) cópias das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista em plena validade.

28.5. A ausência de qualquer dos documentos elencados no subitem 28.4 impedirá o conhecimento do pedido, que será devolvido ao interessado para regularização.

28.6. O ônus da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é do fornecedor, cabendo ao Município a análise e a deliberação a respeito do pedido, facultada a realização de pesquisa de preços paralela para aferição dos valores informados.

28.7. Não será deferido o pedido de reequilíbrio fundado exclusivamente em erro de cálculo, em estratégia de lance ou em desconto ofertado com o intuito de vencer o certame, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento nas condições arrematadas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

28.8. Não poderá haver empenhos pendentes de entrega relativos aos itens objeto do pedido, e os pedidos de reequilíbrio não suspendem a obrigação de entrega dos itens já empenhados.

28.9. O valor reequilibrado não poderá ser superior ao preço praticado no mercado no momento da decisão.

28.10. Deferido o pedido, será lavrado o respectivo termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, com posterior publicação, produzindo efeitos apenas a partir da decisão, sem retroação a ordens de fornecimento já emitidas.

29. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

29.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou o fornecedor registrado que:

a) der causa à inexecução parcial do ajuste;

b) der causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do ajuste;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando não enviar a proposta ajustada ao último lance, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva, deixar de apresentar amostra ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quando se recusar, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a retirar o instrumento equivalente;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do ajuste;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I — advertência;

II — multa;

III — impedimento de licitar e contratar;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4. A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela infração descrita na alínea "a" do subitem 29.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

29.5. A sanção de MULTA, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observada a seguinte gradação:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição de materiais, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, após o que se caracterizará a inexecução parcial ou total, conforme o caso;

b) de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste, ou da parcela inadimplida, para as infrações das alíneas "a", "b", "d", "e", "f" e "g" do subitem 29.1;

c) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste para as infrações das alíneas "c", "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 29.1.

29.6. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial da decisão definitiva, podendo ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, deduzida da garantia, quando houver, ou cobrada judicialmente.

29.7. A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações descritas nas alíneas "a" a "g" do subitem 29.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Cruz das Palmeiras pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

29.8. A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem 29.1, bem como pelas infrações das alíneas "a" a "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

29.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

29.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de

responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

29.12. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da intimação, das decisões que aplicarem as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.13. Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento.

29.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.15. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma da legislação de regência.

29.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

29.17. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

29.18. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações de órgão participante, caso em que caberá a este a aplicação da penalidade, com comunicação imediata ao órgão gerenciador.

30. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada em virtude de vício insanável, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

30.2. A revogação ou a anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante decisão escrita e devidamente fundamentada da autoridade competente.

30.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam, devendo a autoridade competente indicar expressamente os atos a que ela se estende.

30.4. A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

30.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

30.6. A autoridade competente para anular ou revogar a presente licitação é o Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1. As partes obrigam-se ao integral cumprimento da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão desta licitação e da futura contratação.

31.2. O tratamento de dados pessoais pelo Município limitar-se-á às finalidades de condução do procedimento licitatório, formalização e execução do ajuste, fiscalização, pagamento, prestação de contas e atendimento a requisições de órgãos de controle, com fundamento no art. 7º, incisos II, III e V, da Lei nº 13.709/2018.

31.3. O fornecedor não poderá utilizar os dados pessoais a que tiver acesso para finalidade diversa da execução do objeto, obrigando-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

31.4. O fornecedor comunicará ao Município, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados.

31.5. A publicidade dos atos do certame, inclusive dos documentos apresentados pelos licitantes, observará o princípio da publicidade e as normas de acesso à informação, resguardadas as hipóteses legais de sigilo.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A apresentação da proposta implica aceitação tácita e irrestrita, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

32.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Município responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

32.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, na forma do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, prazo esse que poderá ser reduzido para 3 (três) dias úteis no caso de aquisição de bens, mediante decisão fundamentada.

32.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro comunicará a nova data por meio do campo “mensagens” do sistema eletrônico da BLL e por publicação na imprensa oficial do Município.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando expressamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Santa Cruz das Palmeiras.

32.8. O extrato deste Edital será publicado na imprensa oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e o Edital, na íntegra, será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura

(Portal da Transparência), no sistema eletrônico da BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

32.9. Todas as decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão motivadas, registradas nos autos e divulgadas aos interessados, na forma da lei.

32.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica do Município.

32.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda nº 218/2026 e a pesquisa de preços constantes dos autos do Processo Administrativo nº 177/2026.

33. DO FORO

33.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, 26 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO STOCCO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026

Documento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e juntado aos autos do Processo Eletrônico nº 45/2026, reproduzido integralmente neste Anexo, com a numeração e a formatação adequadas ao instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa(s) visando ao fornecimento parcelado de materiais de enfermagem do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, conforme especificações, quantitativos e valores unitários estimados constantes do item 6 deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição contínua de materiais de enfermagem é imprescindível para garantir o pleno funcionamento e a operacionalização da rede municipal de saúde de Santa Cruz das Palmeiras/SP. Esses insumos são fundamentais para o atendimento diário aos munícipes, viabilizando rotinas essenciais como a realização de curativos, a administração de medicamentos, sondagens, triagens e pequenos procedimentos ambulatoriais. A contratação justifica-se pela necessidade de manter a regularidade dos estoques, evitando o desabastecimento que poderia comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade da assistência prestada aos pacientes.

2.2. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual — PCA do exercício de 2026.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. A aquisição destes materiais tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo de enfermagem, por meio de entregas parceladas, visando ao abastecimento contínuo da rede de atendimento e garantindo a prestação de assistência à saúde com segurança e eficácia.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os produtos ofertados devem estar em estrita conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, com as diretrizes do Ministério da Saúde, e possuir registro, notificação ou cadastro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, quando aplicável.

5.2. Os itens entregues nas unidades de saúde deverão possuir prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento.

5.3. Os itens devem ser entregues em embalagem original inviolada, assegurando sua integridade e esterilidade.

6. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DE VALORES

6.1. A pesquisa para composição dos valores estimados foi realizada integralmente por meio da plataforma BLL, conforme documentação constante dos autos, apurando-se os seguintes quantitativos e valores unitários máximos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	Unidade de Seringa de 1ml sem agulha.	30.000	Unidade	0,1333	4.000,00
2	Unidade de Seringa para insulina com agulha de 8mm x 0,3mm a 9,5 x 0,3mm. Seringa para insulina descartável de 1ml, estéril, atóxica, capacidade 100UI, incolor com resistência mecânica, corpo clínico, escala em gravação indelével de 0 a 100 UI, com divisões de 2 em 2 unidades, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (mono bloco) extremidade próxima do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, apirogênica.	200.000	Unidade	0,3967	79.333,33
3	Unidade de Seringa 3 ml sem agulha, com graduação nítida, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote.	150.000	Unidade	0,1333	20.000,00
4	Unidade de Seringa de 5 ml sem agulha, com graduação nítida, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote.	15.000	Unidade	0,1567	2.350,00
5	Unidade de Seringa de 10 ml sem agulha, com graduação nítida, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote.	10.000	Unidade	0,2800	2.800,00
6	Unidade de Seringa de 20 ml sem agulha, com bico luer slip, com graduação nítida, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote.	6.000	Unidade	0,3667	2.200,00
7	Unidade de Seringa de 60 ml sem agulha, com graduação nítida, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote.	100	Unidade	1,8133	181,33
8	Caixa com 100 unidades de Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo medindo 25x7mm, canhão de cor preto com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a óxido de etileno. Embalagem unitária em plástico com lacre de papel, contendo calibre de agulha.	100	Caixa	18,5567	1.855,67
9	Caixa com 100 unidades de Agulhas descartáveis 0,30 x 13 mm.	100	Caixa	14,6133	1.461,33
10	Caixa com 100 unidades de Agulhas descartáveis 13 x 4,5 mm.	500	Caixa	7,6733	3.836,67
11	Caixa com 100 unidades de Agulhas descartáveis 20 x 5,5 mm.	500	Caixa	7,1667	3.583,33
12	Caixa com 100 unidades de Agulhas descartáveis 25 x 7mm.	500	Caixa	7,4167	3.708,33
13	Caixa com 100 unidades de Agulhas descartáveis 25 x 8 mm.	300	Caixa	6,6833	2.005,00
14	Caixa com 100 unidades de Agulhas descartáveis 30 x 7 mm.	500	Caixa	7,2800	3.640,00
15	Caixa com 100 unidades de Agulhas descartáveis 40 x 12mm.	300	Caixa	7,9967	2.399,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
16	Caixa com 100 unidades de Luvas de látex para procedimentos individual, descartável, tamanho pequeno, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril.	2.000	Caixa	25,0067	50.013,33
17	Caixa com 100 unidades de Luvas de látex para procedimentos individual, descartável, tamanho médio, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril.	2.000	Caixa	25,8100	51.620,00
18	Caixa com 100 unidades de Luvas de látex para procedimentos individual, descartável, tamanho grande, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril.	1.500	Caixa	27,2367	40.855,00
19	Par de Luva cirúrgica de látex de borracha natural, estéril, nº 7,0, lubrificada com pó bio-absorvível, um par mão direita e esquerda, esterilizada por radiação gama.	800	Par	1,4633	1.170,67
20	Par de Luva cirúrgica de látex de borracha natural, estéril, nº 7,5, lubrificada com pó bio-absorvível, um par mão direita e esquerda, esterilizada por radiação gama.	500	Par	1,5200	760,00
21	Par de Luva cirúrgica de látex de borracha natural, estéril, nº 8,0, lubrificada com pó bio-absorvível, um par mão direita e esquerda, esterilizada por radiação gama.	800	Par	1,6375	1.310,00
22	Pacote com 100 unidades de Luvas Plásticas Estéreis.	600	Pacote	12,5233	7.514,00
23	Pacote com 50 unidades de Máscara cirúrgica descartável, retangular, sanfonada, 03 camadas, antialérgica, hidrorrepelente, com elástico, cor branca ou azul, tripla (com filtro EFB - 97% de retenção bacteriológica), dispositivo para ajuste nasal, 100% polipropileno, não inflamável. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses.	2.000	Pacote	5,0533	10.106,67
24	Unidade de Máscara de proteção, respirador semi- facial dobrável, forma concha, descartável, com duas tiras de elástico ajustáveis, classe PFF-2 / N95, BFE>99%, eficiência mínima de filtragem de 95%.	150	Unidade	1,2500	187,50
25	Unidade de Máscara protetor facial, ajuste simples e visor de material plástico incolor em policarbonato ou equivalente, aproximadamente 22x23 cm, 0,5 mm de espessura, suporte no queixo e testa.	20	Unidade	18,8333	376,67
26	Unidade de Avental descartável com manga longa e punho em látex, indicado para procedimentos médico-cirúrgicos, confeccionado em polipropileno gramatura 30, cor branca.	3.000	Unidade	2,9760	8.928,00
27	Pacote com 100 unidades de Touca cirúrgica descartável, confeccionada em falso tecido (polipropileno), hipoalergênica, branca, microperfurada, com elásticos nas extremidades.	100	Pacote	6,4300	643,00
28	Unidade de Óculos de proteção.	50	Unidade	3,5200	176,00
29	Pacote com 500 unidades de Gaze hidrófila, não estéril, medindo 7,5cm x 7,5cm (fechada) e 15cm x 30cm (aberta), tipo I, conforme NBR nº 13843 de março/2003, confeccionada em tecido 100% algodão, mínimo de 13 fios por cm², 05 dobras e 08 camadas, com trama adequada, alvejada e hidrofilizada, isenta de resíduos, sem filamento radiopaco.	6.000	Pacote	22,5540	135.324,00
30	Pacote com 50 unidades de Compressa cirúrgica 100% algodão em tecido quádruplo com cadarço duplo em forma de alça 23x25cm.	500	Pacote	32,4200	16.210,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
31	Unidade de Compressa de gaze algodonada com chumaço de algodão estéril 10x15cm.	2.000	Unidade	0,8567	1.713,33
32	Pacote com 12 unidades de Atadura de crepe 8cm largura x 1,80m comprimento desenrolada, 13 fios em repouso, massa mínima por unidade = 17,8g, confeccionada em fios 100% algodão ou misto apresentando elasticidade, maciez e absorvência adequada a sua finalidade, uniformemente enrolada.	3.000	Pacote	6,2367	18.710,00
33	Pacote com 12 unidades de Atadura de crepe 10cm largura x 1,80m comprimento desenrolada, 13 fios em repouso, massa mínima por unidade = 21,8g, confeccionada em fios 100% algodão ou misto apresentando elasticidade, maciez e absorvência adequada a sua finalidade, uniformemente enrolada.	3.000	Pacote	6,1067	18.320,00
34	Pacote com 12 unidades de Atadura de crepe 12cm largura x 1,80m comprimento desenrolada, 13 fios em repouso, massa mínima por unidade = 26g, confeccionada em fios 100% algodão ou misto apresentando elasticidade, maciez e absorvência adequada a sua finalidade, uniformemente enrolada.	3.000	Pacote	8,9400	26.820,00
35	Pacote com 12 unidades de Atadura de crepe 15cm largura x 1,80m de comprimento desenrolada, 13 fios em repouso, massa mínima por unidade = 32,7g, confeccionada em fios 100% algodão ou misto apresentando elasticidade, maciez e absorvência adequada a sua finalidade, uniformemente enrolada.	4.000	Pacote	13,9567	55.826,67
36	Rolo de Algodão hidrófilo com 500g	300	Rolo	14,9300	4.479,00
37	Rolo de Filme de poliuretano (PU) não estéril, recoberto com adesivo hipoalergênico, permeável a gases e vapores de água e impermeável à líquidos e bactérias, rolo 15cm X 10m.	200	Rolo	68,0850	13.617,00
38	Unidade de Esparadrapo impermeável com capa 10 cm x 4.5 m composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, catéteres, entre outros.	1.500	Unidade	13,5175	20.276,25
39	Unidade de Fita cirúrgica microporosa 50 mm x 10 m, superfície adesiva, hipoalergênica, com capa.	2.000	Unidade	5,2680	10.536,00
40	Unidade de Fita cirúrgica microporosa 100 mm x 10 m, superfície adesiva, hipoalergênica, com capa.	2.000	Unidade	9,6167	19.233,33
41	Rolo de Fita adesiva hospitalar 16 mm x 50 m.	2.000	Rolo	4,0733	8.146,67
42	Rolo de Fita Crepe - 48mm/50m.	1.000	Rolo	11,9833	11.983,33
43	Rolo de Fita transparente de empacotamento 45mm x 100m.	50	Rolo	6,9400	347,00
44	Frasco de Soro fisiológico solução estéril 0,9% - 100 ml.	10.000	Frasco	3,9033	39.033,33
45	Frasco de Soro fisiológico solução estéril 0,9% - 250 ml.	5.000	Frasco	4,2600	21.300,00
46	Unidade de Flaconete de solução fisiológica (cloreto de Sódio) 0,9% com 10 ml.	1.000	Unidade	0,3233	323,33
47	Litro de Álcool 70%, embalagem de 1 litro.	1.500	Litro	5,2900	7.935,00
48	Refil de Álcool gel a 70º GL, bag-in-box de 800ml para dispensadora manual.	100	Refil	9,4500	945,00
49	Frasco de Hipoclorito de sódio 2,5% com 5 litros.	500	Frasco	14,7500	7.375,00
50	Frasco de Clorexidina solução aquosa 2% - 1000ml.	500	Frasco	14,9067	7.453,33
51	Frasco de 1 litro de Solução de PVPI degermante.	100	Frasco	46,2600	4.626,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
52	Frasco de 1 L - Detergente Enzimático.	300	Frasco	21,0350	6.310,50
53	Galão de 5 L - Água destilada.	250	Galão	12,8900	3.222,50
54	Frasco de 1 L - Solução de Agua Oxigenada 10 volumes	100	Frasco	5,0200	502,00
55	Bisnaga de 30g - Sulfadiazina de prata 1% creme .	1.000	Bisnaga	5,1300	5.130,00
56	Bisnaga de 30g - Pomada Kollagenase (colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01g/g). Uso adulto e pediátrico.	5.000	Bisnaga	15,0467	75.233,33
57	Bisnaga de 100ml - Gel de limpeza com PHMB (polihexametilbiguanida) 0,1%, cocoamidopropilbetaína, hidroxietilcelulose, propilenoglicol, imidazolidinil ureia, EDTA e água purificada, indicado para limpeza, desbridamento, descontaminação e umidificação de feridas, não estéril, pronto uso, com validade mínima de 02 anos, registrado no Ministério da Saúde na Classe de Risco IV, apresenta Certificado de Boas Práticas de Fabricação, embalado individualmente em bisnaga plástica com Tampa Flip Top, contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no Ministério da Saúde.	1.000	Bisnaga	81,6333	81.633,33
58	Frasco de 100ml - Óleo cicatrizante curativo a base de ácidos graxos essenciais presentes no óle de girassol, originados de óleo vegetal polinsaturados, lecitina de soja e triglicerideos dos ácidos caprico e caprilico e enriquecidos de vitamina A e vitamina e grau III.	1.000	Frasco	3,3567	3.356,67
59	Ampola de 20ml - Lidocaína solúvel injetável COM vasoconstritor. Validade longa.	150	Ampola	7,9667	1.195,00
60	Ampola de 20ml - Lidocaína solúvel injetável SEM vasoconstritor. Validade longa.	150	Ampola	6,4325	964,88
61	Bisnaga de 50g - Gel lubrificante íntimo tradicional, à base de água, neutro, transparente, não gorduroso. Registro na ANVISA.	500	Bisnaga	9,3100	4.655,00
62	Refil de Sabonete líquido, bag-in-box de 800ml para dispensadora manual.	500	Refil	8,0867	4.043,33
63	Unidade de Sonda Uretral estéril descartável com dois furos nº 06.	3.000	Unidade	0,6400	1.920,00
64	Unidade de Sonda Uretral estéril descartável com dois furos nº 08.	1.000	Unidade	0,6317	631,67
65	Unidade de Sonda Uretral estéril descartável com dois furos nº 10.	8.000	Unidade	0,6333	5.066,67
66	Unidade de Sonda Uretral estéril descartável com dois furos nº 12.	15.000	Unidade	0,6550	9.825,00
67	Unidade de Sonda Uretral estéril descartável com dois furos nº 14.	5.000	Unidade	0,7367	3.683,33
68	Unidade de Sonda de Aspiração Traqueal nº 08.	6.000	Unidade	0,6600	3.960,00
69	Unidade de Sonda de Aspiração Traqueal nº 10.	5.000	Unidade	0,6600	3.300,00
70	Unidade de Cateter de O2 em formato de óculos, tamanho adulto.	500	Unidade	1,0420	521,00
71	Unidade de Frasco para nutrição enteral - 300 ml.	10.000	Unidade	0,8567	8.566,67
72	Unidade de Equipo Macro Gotas sem filtro para dieta enteral, ponta perfurante com filtro de ar hidrfobico, camara gotejadora flexivel, tubo flexível azul de 15cm, regulador de fluxo e conector escalonado.	10.000	Unidade	1,0525	10.525,00
73	Rolo de Tubo de silicone compatível com oxigênio, medindo 6x12mm, atóxico e flexível. Apresentação em rolo de 15 metros.	30	Rolo	114,7167	3.441,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
74	Caixa de Fios de Sutura monofilamento nº 2.0 c/ agulha de 3cm. Caixa com 24 unidades.	10	Caixa	30,1000	301,00
75	Caixa de Fios de Sutura monofilamento nº 3.0 c/ agulha de 2cm. Caixa com 24 unidades.	15	Caixa	31,7400	476,10
76	Caixa de Fios de Sutura monofilamento nº 3.0 c/ agulha de 3cm. Caixa com 24 unidades.	15	Caixa	36,0720	541,08
77	Caixa de Fios de Sutura monofilamento nº 4.0 c/ agulha de 2cm. Caixa com 24 unidades.	10	Caixa	38,0533	380,53
78	Caixa de Fios de Sutura monofilamento nº 5.0 c/ agulha de 2cm. Caixa com 24 unidades.	10	Caixa	40,1700	401,70
79	Caixa de Fios de Sutura monofilamento nº 6.0 c/ agulha de 2 cm. Caixa com 24 unidades.	10	Caixa	36,1333	361,33
80	Caixa com 100 unidades de Lâminas de bisturi em aço carbono nº 11 (com ponta).	50	Caixa	23,6860	1.184,30
81	Caixa com 100 unidades de Lâminas de bisturi em aço carbono nº 15.	80	Caixa	26,4250	2.114,00
82	Caixa com 100 unidades de Lâminas de bisturi em aço carbono nº 24.	50	Caixa	25,1200	1.256,00
83	Unidade de Pinça dente rato 14 cm em aço inoxidável.	30	Unidade	17,9767	539,30
84	Unidade de Pinça Kelly 14 cm curva em aço inoxidável com serrilha.	50	Unidade	30,6567	1.532,83
85	Unidade de Pinça Kelly reta aço inox 12 cm.	50	Unidade	27,1300	1.356,50
86	Unidade de Pinça Cheron Descartavel; Em Polietileno, Na Cor Branca,esterelizado Em Oxido de Etileno; Com Sistema de Trava de Fechamento Por Cremalheira Discreto Desvio Caudal Da Extremidade Proximal; Com Comprimento de 25cm , Ponta Semi Aguda; Rotulagem Respeitando a Legislacao Atual Vigente; Apresentacao Em Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto.	1.000	Unidade	2,6800	2.680,00
87	Unidade de Tesoura cirúrgica modelo íris, tamanho 9 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, pontas finas e delicadas (fina/fina), modelo reta, reutilizável e autoclavável, com registro na anvisa.	50	Unidade	27,2733	1.363,67
88	Unidade de Tesoura para retirada de pontos modelo spencer, tamanho 9 cm, com recorte na lâmina (gancho) para laçar o fio, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, reutilizável e autoclavável, com registro na anvisa.	50	Unidade	49,3833	2.469,17
89	Unidade de Punch dermatológico descartável - 3 mm - punch dermatológico descartável - estéril com lâmina cilíndrica de 3 mm. Haste plástica com 85mm de comprimento, multifacetada na sua metade superior, com diâmetro proximal de 12mm e distal de 8 mm. Lâmina protegida com tampa de resina plástica transparente. Haste em resina plastica. Embalado individualmente, exterilizado a óxido de etileno. Embalagem com identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no ministério da saúde.	20	Unidade	9,5233	190,47
90	Unidade de Punch dermatológico descartável - 4 mm - punch dermatológico descartável, estéril, haste plástica com lâmina cilíndrica diâmetro de 4 mm.	20	Unidade	9,7300	194,60
91	CAIXA COM 50 UNIDADES DE TIRA REAGENTE PARA VERIFICACAO DE GLICEMIA CAPILAR. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE NEONATOS A ADULTOS, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DE GLICOSE DESIDROGENASE (GDH- FAD OU GDH-NAD) E MÉTODO DE LEITURA ATRAVÉS DE AMPEROMETRIA, SEM QUE	15.000	Caixa	18,4375	276.562,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	POSSIBILITE AMOSTRA DE SANGUE EM CONTATO COM O APARELHO, ACÚMULO DE RESÍDUOS E INFECÇÕES CRUZADAS. À ÁREA REAGENTE DA TIRA DEVE FICAR EXTERNA AO MONITOR. FAIXA DE MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 10MG/DL A 600MAG/DI. ACEITANDO- SE VALORES INFERIORES A 10MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL. FAIXA DE HEMATÓCRITOS DE 15 A 65%. A VALIDADE DAS TIRAS DEVERÃO SER IGUAL A VALIDADE DESCRITA NO RÓTULO. A EMPRESA VENCEDORA DESTE ITEM, DEVERÁ FORNECER O GLICOSÍMETRO, BOLSA PROTETORA, CABO USB, MANUAIS EM PORTUGUÊS E PILHA(S) OU BATERIA (S), SOFTWARE COM REGISTRO ANVISA EM REGIME DE COMODATO, EM QUANTIDADE CONFORME A SOLICITADA NO TERMO DE REFERÊNCIA (O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS-SP ATUALMENTE POSSUI 1200 PACIENTES INSULINODEPENDENTES). OS GLICOSIMETROS DEVERÃO APRESENTAR BOTÃO EJETOR DE TIRAS, EM ATENDIMENTO À NR32 E RESULTADOS SOMENTE EM MG/DL.				
92	Unidade de Lanceta descartável para punção digital em inox, espessura 28 G, ultrafina com ponta triangular para punção indolor, com penetração consistente, bisel embutido firmemente em corpo plástico, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Possui formato universal para a maioria dos lancetadores existentes. Produto esterilizado.	300.000	Unidade	0,0675	20.250,00
93	Unidade de Esfignomanômetro, ajuste analógico (aneróide), tipo de braço, faixa de operação até 300 mmhg. Material da braçadeira em nylon, com fecho de contato (velcro) de alta aderência ou fecho em metal. Tamanho adulto, circunferência média de 24 a 30 cm.	100	Unidade	102,8475	10.284,75
94	Unidade de Esfigmomanômetro aneróide manual, tipo de braço. Tamanho pediátrico/infantil (não neonatal). Braçadeira confeccionada em nylon de alta resistência, com fecho de contato (velcro) de alta aderência ou fecho metálico. Tamanho específico abrangendo circunferência de braço de 10 cm a 18 cm. Manguito e tubos isentos de látex. Manômetro com escala de 0 a 300 mmhg e certificado pelo inmetro. Acompanha estojo e embalagem individual.	15	Unidade	86,1733	1.292,60
95	Unidade de Esfigmomanômetro aneróide manual, tipo de braço. Tamanho obeso. Braçadeira confeccionada em nylon de alta resistência, com fecho de contato (velcro) de alta aderência ou fecho metálico. Manguito e tubos isentos de látex. Manômetro com escala de 0 a 300 mmhg e certificado pelo inmetro. Acompanha estojo e embalagem individual.	15	Unidade	100,0100	1.500,15
96	Unidade de Estetoscópio Adulto	50	Unidade	38,1550	1.907,75
97	Unidade de Oxímetro tipo dedo, faixa de medição de saturação de 0 a 100%, faixa de medição de pulso de cerca de 20 a 250 bpm, autonomia do sistema de cerca de 24 horas, alimentação por pilha. Acompanha estojo. Deve possuir registro ativo na ANVISA.	30	Unidade	80,1125	2.403,38
98	Unidade de Termômetro Digital Corporal (Axilar)	50	Unidade	12,0600	603,00
99	Unidade de Termômetro digital com capacidade para memorizar temperatura interna e externa, indicado para a conservação de vacinas em geladeira.	30	Unidade	56,9167	1.707,50
100	Unidade de frasco Umidificador para oxigênio (O2), capacidade de 250 ml.	100	Unidade	11,1667	1.116,67
101	Kit monofilamento Estesiometro neurologico ortopedico - kit estesiômetro tipo monofilamento, composto por múltiplos monofilamentos calibrados, fixados em suporte individual e	15	Kit	264,3100	3.964,65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	identificados por código de gramatura (mínimo de 5 unid.s). Material leve, resistente, de uso manual, esterilizável ou de fácil higienização				
102	Rolo de Bobina de Papel termossenssivel para Eletrocardiograma 216mm x 30m (cor vermelha)	200	Rolo	25,2750	5.055,00
103	Unidade de Pera para Eletrocardiograma.	100	Unidade	10,2900	1.029,00
104	Frasco de 1 Litro - Gel para Eletrocardiograma sem essência e sem corante.	200	Frasco	8,3175	1.663,50
105	Caixa com 50 unidades de Lâmina de Microscópio Fosca 26.0/76.0.	200	Caixa	7,0300	1.406,00
106	Unidade de Coletor Universal Estéril Descartável 80ml (para exames e análises clínicas).	3.000	Unidade	0,4700	1.410,00
107	Caixa com 10 unidades de Coletor de material perfurocortante de 7 litros.	2.000	Caixa	45,3475	90.695,00
108	Bandeja com 100 unidades de Tubo com gel separador para coleta de sangue a vácuo 4ml (tampa amarela).	100	Bandeja	102,2500	10.225,00
109	Bandeja com 100 unidades de Tubo vácuo para coleta de sangue tampa roxa K3/EDTA 4 ml.	30	Bandeja	62,4540	1.873,62
110	Unidade de Espéculo Vaginal descartável, não lubrificado, estéril, tamanho Pequeno.	3.000	Unidade	1,5267	4.580,00
111	Unidade de Espéculo Vaginal descartável, não lubrificado, estéril, tamanho Médio.	4.000	Unidade	1,6367	6.546,67
112	Unidade de Espéculo Vaginal descartável, não lubrificado, estéril, tamanho Grande.	2.500	Unidade	2,0280	5.070,00
113	Pacote com 100 unidades de Escova cervical ginecológica estéril.	500	Pacote	47,3980	23.699,00
114	Pacote com 100 unidades de Espátula de Ayres.	500	Pacote	10,7567	5.378,33
115	Frasco de 100ml - Fixador Citológico em Aerosol. Validade longa.	100	Frasco	10,2967	1.029,67
116	Caixa com 10 unidades de Indicador Biológico autocontido para monitoramento de esterilização a vapor (autoclave). Composto por esporos de geobacillus stearothermophilus e meio de cultura com leitura final por mudança de cor em 24 a 48 horas. Rótulo com indicador químico de processo.	150	Caixa	37,8267	5.674,00
117	Pacote com 200 unidades de Envelopes curtos selantes para esterilização 140 x 290mm.	2.000	Pacote	62,6733	125.346,67
118	Pacote com 100 unidades de Envelopes curtos selantes para esterilização 240 x 380mm.	750	Pacote	98,5300	73.897,50
119	Pacote com 100 unidades de Abaixador de língua de madeira, descartável, formato espátula.	300	Pacote	5,0375	1.511,25
120	Caixa com 75 unidades de Hastes flexíveis com pontas de algodão (não estéril).	300	Caixa	1,6600	498,00
121	Unidade de Almotolia Transparente 250ml.	300	Unidade	3,6667	1.100,00
122	Unidade de Dispenser para álcool gel, totalmente construída em plástico, próprio para uso de álcool gel e sabonete líquido em refis bag-in-box 800ml, com tampa frontal basculante construída em plástico reforçado na cor branca; capacidade para um refil bag-in-box de 800ml; trava de segurança; dispõe de visor frontal para inspeção do nível remanescente; fixação anti-furto através de buchas expansíveis, fornecidas com o aparelho. Dimensões externas: 125mm de largura X 280mm de altura X 120mm de profundidade.	20	Unidade	16,5000	330,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
123	Pacote com 1000 folhas de Papel Toalha Interfolhado - folha virgem BRANCA - não reciclada- formato 23x23cm - 2 dobras.	2.000	Pacote	15,5375	31.075,00
124	Rolo de Lençol de Papel Descartável, Medindo 70cm De Largura x 50 Metros De Comprimento, Não Estéril, Confeccionado Em Celulose Resistente e Uniforme Toda Extensão,Com Bordas Sem Rebarbas. Embalagem Contendo Identificação Procedência, e Data Fabricação, Validade, Número De Lote	4.000	Rolo	8,3000	33.200,00
125	Pacote com 100 unidades de Saco Zip nº 06 (12x17cm).	50	Pacote	20,3333	1.016,67
126	Pacote com 100 unidades de Saco Zip nº 10 (5x7cm).	300	Pacote	6,9000	2.070,00
127	Rolo de Cadarço hospitalar tipo sarjado, não elástico, indicado para fixação de cânulas de traqueostomia e tubos em geral. Material confortável, de alta resistência e durabilidade. Apresentação em rolo contendo 10 mm de largura por 10 metros de comprimento. Embalagem que garanta a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, lote, procedência e validade.	500	Rolo	4,4200	2.210,00
128	Unidade de Pilha Palito AAA.	500	Unidade	1,8233	911,67
129	Unidade de Pilha Pequena AA.	500	Unidade	1,5200	760,00
130	Unidade de Pilha (C) Média para Otoscópio.	100	Unidade	8,2900	829,00
131	Unidade de Pilha de termômetro (LR41).	100	Unidade	1,5525	155,25
132	Frasco de 500 ml de Glicerina, solução 12%(120mg/ml). Solução enema.	500	Frasco	8,1700	4.085,00
133	Caixa com 500 unidades de Curativo Adesivo Pós- punção / Pós-coleta: formato redondo, diâmetro aproximado de 20mm a 25mm, cor bege ou transparente. Composto por fita adesiva microporosa/plástica, hipoalergênico, livre de látex. Possui almofada central/compressa absorvente e antiaderente que não adere ao ferimento. Indicado para estancamento de sangue e proteção após aplicação de vacinas e injeções. Apresentação: caixa com 500 unidades, dispostos em rolo ou fitas contínuas.	20	Caixa	11,9300	238,60
134	Frasco de Pasta para Eletroencefalograma (1kg), para fixação de eletrodos no couro cabeludo, em exames de eletroencefalografia (EEG) e permite uma melhor captação dos sinais elétricos que constituem a atividade elétrica cerebral. Pode ser utilizada em equipamentos como Vectonistagmógrafos, Mapeamento Cerebral, Polissonografia, Eletroneuromiografia, entre outros que necessitem de pasta condutora com os seguintes compostos: Cloreto de Potássio, Solulan 75%, Alcool Cetoesterilico, Monoesterato de Glicerina, Nipagin, nipazol e água desmineralizada.	20	Frasco	99,3867	1.987,73
135	Caixa com 100 unidades de Luva descartável Nitrílica tamanho M, não estéril, em nitrílico; textura uniforme, ambidestro, lisa, resistente ao calçar, isenta de pó, confortável e anatômica com empunhadeira justa e hipoalergênica na cor azul. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número de lote e registro no MS. Tamanho M.	15	Caixa	25,8533	387,80
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**1.781.116,23**

6.2. O licitante declarado vencedor para o Item 91 obriga-se a fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, em **REGIME DE COMODATO**, quantidade suficiente de glicosímetros para atender cerca de 1.200 (um mil e duzentos) pacientes insulinodependentes do Município, além de software de leitura com registro na ANVISA. Os aparelhos devem possuir botão ejetor de tiras, em

atendimento à NR-32, apresentar resultados exclusivamente em mg/dL e ser acompanhados de bolsa protetora, cabo USB, manuais em português e pilhas/baterias, cabendo à empresa a manutenção e a reposição integral dos equipamentos durante a vigência do ajuste, sem ônus ao Município.

6.3. Os valores unitários constantes da tabela do item 6.1 constituem PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL por item, sendo desclassificada a proposta que, após a negociação, permanecer acima desse limite.

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DAS AMOSTRAS

7.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços — SRP.

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3. As licitantes declaradas vencedoras deverão apresentar amostras no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada após a fase de habilitação, sendo EXIGIDA a apresentação apenas para os seguintes itens: 29, 38, 39, 40, 41, 42, 57, 72, 91, 93, 94 e 95.

7.4. Recebidas as amostras, estas serão analisadas por comissão técnica designada ou por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer conclusivo atestando se o produto atende ou não às especificações exigidas.

7.5. Constatada qualquer incompatibilidade do produto apresentado na amostra com o produto descrito na proposta, a proposta será recusada para o item correspondente, observado o procedimento da Cláusula 15 do Edital.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. É viável e economicamente vantajosa a divisão do objeto em itens, com vistas à economicidade, à ampliação da competição e para evitar a concentração de mercado, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A subcontratação é expressamente vedada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os materiais na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz das Palmeiras/SP, atualmente sediada na Rua Moura Azevedo, nº 179, Centro, CEP 13650-029, ou em local a ser indicado formalmente pelo Município na respectiva Ordem de Fornecimento/Empenho, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da referida Ordem, sem nenhum tipo de ônus para o Município.

9.2. Responsabilizar-se pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis, por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da Administração e sem custo adicional.

9.3. Observar as demais obrigações previstas na Cláusula 24 do Edital e na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Praticar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e à formalização do ajuste.

10.2. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente após o recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito em conta corrente de titularidade da empresa.

10.3. Observar as demais obrigações previstas na Cláusula 25 do Edital.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução e do recebimento dos materiais ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidores formalmente designados como gestor e fiscal do ajuste, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, garantindo o suprimento ininterrupto da rede municipal de saúde, o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DA SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratação exigirá práticas de sustentabilidade. Os fornecedores deverão observar requisitos básicos, como o uso de materiais sustentáveis de baixo impacto ambiental.

13.2. O descarte de Resíduos de Serviços de Saúde — RSS deverá ocorrer conforme a legislação sanitária e ambiental vigente, sendo os resíduos recolhidos, acondicionados e coletados adequadamente.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As situações não previstas neste Termo serão dirimidas com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nas legislações municipais pertinentes aplicáveis.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, 24 de agosto de 2026.

REGINA F. GALLUCCI MASTEGHIN
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026

(a ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante)

À Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP

Departamento de Licitações e Contratos

Referência: Pregão Eletrônico nº 045/2026 — Processo Administrativo nº 177/2026

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de enfermagem, conforme especificações do Anexo I — Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail _____, por seu representante legal ao final assinado, apresenta sua PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO	MARCA / MODELO / FABRICANTE	REG. ANVISA	QTDE.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Valor total da proposta por extenso: _____.

DECLARAÇÕES QUE INTEGRAM ESTA PROPOSTA:

a) que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro, frete, carga, descarga, embalagem, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, nada mais podendo ser cobrado do Município;

b) que o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

c) que o prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, no endereço indicado no Anexo I;

d) que os produtos ofertados possuem prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses contados do efetivo recebimento e atendem integralmente às especificações do Anexo I — Termo de Referência;

e) que conhece e aceita integralmente todas as disposições editalícias e contratuais relacionadas ao objeto e à sua execução.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº: _____ RG nº: _____

Endereço completo: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal — nome, cargo e carimbo da empresa

ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026

(a ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do Pregão Eletrônico nº 045/2026, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

3. Cumpre as exigências legais relativas à contratação de aprendizes, quando aplicáveis, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho;

4. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

5. Não incorre em nenhuma das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 nem nas hipóteses da Cláusula 4 do Edital, não mantendo vínculo, direto ou indireto, com agente público do Município de Santa Cruz das Palmeiras que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do ajuste;

6. Inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, obrigando-se a comunicar formalmente ao Município a ocorrência de qualquer deles;

7. Não foi condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8. Não foi declarada inidônea nem se encontra impedida ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo;

9. Elaborou sua proposta de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação, acordo ou comunicação com outros licitantes quanto a preços, condições ou intenção de participação;

10. Os produtos ofertados possuem registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível, e atendem integralmente às especificações técnicas do Anexo I — Termo de Referência;

11. Tem ciência e concorda com o tratamento dos dados pessoais da empresa, de seus sócios e de seus prepostos pelo Município, exclusivamente para as finalidades desta licitação e da futura contratação, nos termos da Lei nº 13.709/2018;

12. Tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições do Edital e de seus anexos.

RESSALVA (assinalar somente se aplicável, quanto ao item 4): emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal — nome, cargo e carimbo da empresa

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026

(a ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, acompanhada da certidão expedida pela Junta Comercial ou do CCMEI)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, e de seu contador/técnico contábil, Sr.(a) _____, CRC nº _____, DECLARAM, sob as penas da lei, para os fins do Pregão Eletrônico nº 045/2026, que a referida empresa se enquadra na condição de:

() MICROEMPRESA — ME, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE — EPP, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI, nos termos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, comprometendo-se a informar imediatamente ao Município qualquer alteração superveniente dessa condição.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa
Contador / Técnico Contábil — CRC nº _____

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETROS EM COMODATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 — EXCLUSIVA PARA O ITEM 91

(a ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, exclusivamente pelo licitante que cotar o item 91)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do Pregão Eletrônico nº 045/2026, que, sendo declarada vencedora do Item 91 (tiras reagentes para verificação de glicemia capilar), obriga-se a fornecer à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz das Palmeiras/SP, em REGIME DE COMODATO e sem qualquer ônus para o Município:

a) quantidade suficiente de glicosímetros para atender cerca de 1.200 (um mil e duzentos) pacientes insulinodependentes do Município;

b) software de leitura dos resultados, com registro vigente na ANVISA;

c) aparelhos dotados de botão ejetor de tiras, em atendimento à Norma Regulamentadora NR-32, com apresentação de resultados exclusivamente em mg/dL;

d) bolsa protetora, cabo USB, manuais em língua portuguesa e pilhas ou baterias para cada aparelho;

e) manutenção preventiva e corretiva e reposição integral dos equipamentos durante toda a vigência do ajuste, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do chamado, sem ônus para o Município.

Identificação dos equipamentos ofertados:

Marca e modelo do glicosímetro:

Registro ANVISA do glicosímetro nº:

Denominação do software de leitura:

Registro ANVISA do software nº:

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal — nome, cargo e carimbo da empresa

ANEXO VI — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.371.654/0001-22, com sede na Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507, Centro, Santa Cruz das Palmeiras/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FERNANDO STOCCO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/____, representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, na forma de seu ato constitutivo, na qualidade de adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 045/2026, doravante denominada DETENTORA, RESOLVEM registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendidas as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 37/2023, e às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de enfermagem para atender às necessidades da rede municipal de saúde do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, nos itens adjudicados à DETENTORA, conforme especificações constantes do Anexo I — Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2026, que integra esta Ata independentemente de transcrição, assim como a proposta cujos preços foram registrados.

1.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2026 e a proposta da DETENTORA vinculam as partes para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços unitários a seguir discriminados, correspondentes aos itens adjudicados à DETENTORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE.	UNID.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
VALOR TOTAL REGISTRADO						

2.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, fretes, cargas, descargas e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, constituindo a única e completa remuneração pelo fornecimento.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente a este registro de preços consta como anexo desta Ata.

2.4. Os preços registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e ficarão disponibilizados durante toda a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da DETENTORA e comprovação, nos autos, de que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência estabelecida no próprio instrumento e observarão, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassarem 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA — DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES E DO FORNECIMENTO

4.1. A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada preferência à DETENTORA em igualdade de condições.

4.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz das Palmeiras/SP, situada na Rua Moura Azevedo, nº 179, Centro, CEP 13650-029, ou em local formalmente indicado pelo Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, sem ônus adicional para o Município.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original inviolada, com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses contados do efetivo recebimento, e com todos os dados de identificação, lote, procedência, data de fabricação, validade e registro sanitário, quando exigível.

4.5. O recebimento será provisório, no ato da entrega, e definitivo em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação pelo fiscal, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Constatada irregularidade, a DETENTORA substituirá o material às suas expensas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

4.7. Sendo a DETENTORA vencedora do item 91, obriga-se ao fornecimento de glicosímetros e de software de leitura em regime de comodato, nas condições da Cláusula 23 do Edital e do item 6.2 do Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da DETENTORA, em até 30 (trinta) dias corridos contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo fiscal, após o recebimento definitivo.

5.2. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada Ordem de Fornecimento/Empenho, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista em plena validade.

5.3. Havendo divergência ou erro na documentação fiscal, fica interrompido o prazo de pagamento, reiniciando-se a contagem após a regularização.

5.4. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica de exigibilidade, na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da Ordem de Fornecimento, independentemente da data da entrega.

CLÁUSULA SEXTA — DO REAJUSTE, DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, admitido o reajuste pela variação acumulada do IPCA/IBGE na hipótese de prorrogação que ultrapasse esse período.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e na forma da Cláusula 21.5 do Edital e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório.

6.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a DETENTORA para negociar a redução; não aceita a redução, a DETENTORA será liberada do compromisso quanto ao item, sem penalidade, convocando-se o cadastro de reserva.

6.4. O reequilíbrio econômico-financeiro observará integralmente o disposto na Cláusula 28 do Edital, inclusive quanto à documentação obrigatória do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, indicadas em cada nota de empenho, observada a disponibilidade de créditos a cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA — DA VEDAÇÃO À ADESÃO E AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

8.1. Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro da DETENTORA será cancelado quando esta descumprir as condições desta Ata sem motivo justificado, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa razoável, não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento será formalizado por despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, por razão de interesse público justificada, a pedido da DETENTORA em caso fortuito ou de força maior, ou quando não houver êxito nas negociações previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações da DETENTORA e do ÓRGÃO GERENCIADOR são as constantes das Cláusulas 24 e 25 do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2026 e do Anexo I — Termo de Referência, que integram esta Ata para todos os fins.

10.2. A DETENTORA obriga-se a manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará a DETENTORA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma e na gradação estabelecidas na Cláusula 29 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As sanções aplicam-se igualmente aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido após terem assinado a Ata.

11.3. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão desta Ata ficará a cargo do(a) servidor(a) _____, Gestor(a), e a fiscalização a cargo do(a) servidor(a) _____, Fiscal, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes obrigam-se ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão desta Ata, limitando o tratamento às finalidades da contratação e adotando medidas de segurança adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE EXTERNO

14.1. O extrato desta Ata será publicado na imprensa oficial do Município e inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Esta Ata, seus aditamentos e o acompanhamento de sua execução sujeitam-se à análise e ao julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmando as partes, nesta oportunidade, o Termo de Ciência e de Notificação e demais documentos exigidos pelas Instruções daquela Corte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. As condições gerais de execução do objeto, os prazos de entrega e recebimento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste encontram-se definidas no Edital e no Anexo I — Termo de Referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas desta Ata.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, _____ de _____ de 2026.

LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Representante legal da DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF nº: _____

2) Nome: _____ CPF nº: _____

ANEXO VII — TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 — RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 11/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e dos interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE — PELO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE — PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO AJUSTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO AJUSTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII — CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 — INSTRUÇÕES TCE-SP Nº 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Responsável pela contratante

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail	

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder, mas o endereço onde o responsável poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LEANDRO CABRAL
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço comercial do órgão	Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507, Centro — Santa Cruz das Palmeiras/SP — CEP 13650-041
Telefone	(19) 3672-9299
E-mail	leandro@scpalmeiras.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL — nome, cargo e assinatura

ANEXO IX — DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO LC-02 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
CNPJ nº	46.371.654/0001-22
CONTRATADA	
CNPJ nº	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM)	
DATA DA ASSINATURA	
VIGÊNCIA	
OBJETO	
VALOR (R$)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL — nome, cargo, e-mail e assinatura